CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 42

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 34-E/2023

EXPEDIENTE
28/05/24

RELATÓRIO

O Projeto de Lei complementar nº 34-E/2023, de autoria do Executivo Municipal que *Dispõe sobre os cemitérios horizontais e verticais no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providencias,* vem a esta Comissão para a emissão de parecer, atendendo ao disposto no art. 89, inciso II, do Regimento Interno desta Casa.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta visa atualizar a legislação municipal que regulamenta a exploração de cemitérios no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, estabelecendo regras para o funcionamento de cemitérios horizontais e verticais, revogando-se a Lei Complementar 07, de 23 de março de 2000.

Emenda do Executivo, f. 18.

Parecer da douta Procuradoria, f. 34/40.

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Nos limites desta Comissão, o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico vigente.

Portanto, a proposição não apresenta nenhum vício atinente a esta Comissão estando apto para votação.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, nos termos da alínea "a" do inciso II do § 2º do artigo 117 do Regimento Interno desta Casa, esta Comissão concluí pela inexistência de óbice ao prosseguimento da proposta em análise, devendo ser apreciado, discutido e votado em Plenário.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2024.

Vereador Professor Oswaldo Barbosa

Vereador Renato Gonzaga de Melo

Vereador André Luís de Menezes

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-17-Mai-2024-08:05-052935-1/2

EXPEDIENTE
28 / 05 / 24

Comunicado nº 126/2024

Comunicamos aos membros da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico, Vereadores André Luís de Menezes, Giuseppe Lisboa Laporte e João Paulo Fernandes Resende, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c arts. 217 e 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça; e pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	***Assunto***	***Autor***
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 034-E-2023	Dispõe sobre os cemitérios horizontais e verticais no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681